



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## **AUTÓGRAFO N.º 102 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

Encaminha Projeto de Lei n.º 107, de 24/11/2023, que dispõe sobre a alteração da Lei n.º 4.450, de 17 de julho de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Dracena/SP, conforme especifica.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Ficam alterados o “caput” e os respectivos incisos do artigo 8º, da Lei Municipal n.º 4.450, de 17 de julho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Dracena – CONSEA -, será constituído por 30 (trinta) membros, sendo dois terços da Sociedade civil, conforme descrito abaixo:*

*(Emenda Modificativa 001, 11/12/2023)*

- *Poder Público*

*I - 1 (um) representante da Prefeitura Municipal;*

*II - 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;*

*III - 1 (um) representante da Secretaria da Saúde e Higiene Pública;*

*IV - 1 (um) representante da Secretaria de Agronegócio;*

*V - 1 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente e Limpeza Pública;*

*VI - 1 (um) representante da Secretaria da Educação;*



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

VII - 1 (um) representante da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI)– Regional Dracena;

VIII - 1 (um) representante da Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) - Regional Dracena;

IX - 1 (um) representante da Universidade Estadual de São Paulo – UNESP.

X – 1 (um) representante da Câmara Municipal de Dracena.

**(Emenda Modificativa 001, 11/12/2023)**

- *Sociedade Civil*

I - 1 (um) representante da Associação J. Marques;

II - 1 (um) representante do Assentamento Nova Canaã;

III - 1 (um) representante da COOPADRA – Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena;

IV - 1 (um) representante do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

V - 1 (um) representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;

VI - 1 (um) representante da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Dracena;

VII - 1 (um) representante da AVAPAC – Associação de Voluntários de Apoio ao Paciente de Câncer;

VIII - 1 (um) representante da ACE – Associação Comercial e Empresarial de Dracena;

IX - 1 (um) representante da Casa dos Velhos Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo;

X - 1 (um) representante do Rotary Club Dracena Imperial;

XI - 1 (um) representante do Rotary Club de Dracena;

XII - 1 (um) representante do Lions Clube de Dracena;

XIII - 1 (um) representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

XIV - 1 (um) representante do SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural;



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

XV - 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dracena;

XVI - 1 (um) representante da AVAHU – Associação de Valorização Humana;

XVII - 1 (um) representante da COTRARES - Cooperativa de Trabalho e Reciclagem de Resíduos Sólidos de Dracena; e

XVIII - 1 (um) representante da Pousada Bom Samaritano – Comunidade Terapêutica.”

XIX - 1 (um) representante da Instituição Novo Amanhecer Guiomar C. A. da Silva;

**(Emenda Modificativa 001, 11/12/2023)**

XX - 1 (um) representante da Associação Projeto Esperança”.

**(Emenda Modificativa 001, 11/12/2023)**

**Art. 2º.** Fica revogada a Lei nº. 4.776, de 10 de dezembro de 2019.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 12 de dezembro de 2012.

Danilo Ledo dos Santos  
Presidente

Claudinei Millan Pessoa  
Vice-Presidente

Edenilso da Silva Carvalho  
1º Secretário

Maria Ap. S. Gasques Mateus  
2º Secretário

## **OBS.: AUTORIA: Poder Executivo**

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 40ª Sessão Ordinária, do 3º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 11/12/2023